

PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA – ASL (GEF)
Amazon Sustainable Landscape Project P158000

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 223/FY2023 - BR-CI-328305-NC-RFB

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA
RETIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR PARA
ELABORAÇÃO DE PRADAs E TCAs, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – PRA - ACRE**

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1.1. Esta Especificação Técnica será executada no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia - ASL. É um projeto financiado pelo *Global Environment Facility* (GEF) e está inserido dentro de um programa regional voltado especificamente para a Amazônia, envolvendo Brasil, Colômbia e Peru. O Banco Mundial é a agência implementadora do programa, apresentando como diretriz principal a visão integrada do bioma Amazônico, de modo a promover sua conectividade entre os três países integrantes. No Brasil, o Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais, é a instituição coordenadora do projeto, responsável pela supervisão, coordenação institucional e monitoramento da implementação.
- 1.2. O Projeto na Amazônia está alinhado com os objetivos estratégicos do GEF de melhorar a sustentabilidade dos sistemas de áreas protegidas, reduzir as ameaças à biodiversidade, recuperar áreas degradadas, aumentar o estoque de carbono, desenvolver boas práticas de manejo florestal e fortalecer políticas e planos voltados à conservação e recuperação ambiental.
- 1.3. A Conservação Internacional (CI-Brasil) é uma organização privada, sem fins lucrativos, de caráter técnico-científico. Fundada em 1987, com presença em mais de 30 países distribuídos por quatro continentes. Tem como missão promover o bem-estar humano, fortalecendo a sociedade no cuidado responsável e sustentável para com a natureza, amparada em uma base sólida de ciência, parcerias e experiências de campo. A CI-Brasil é uma das agências executoras do projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL) e responsável por realizar os processos de contratação e aquisição do projeto para os Componentes 2, 3 e 4 - Fase 1.

2. OBJETO

2.1. A presente especificação técnica fornece as informações básicas e necessárias para Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), para prestar apoio técnico na retificação e análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR, na elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs, de propriedades e posses rurais, do Programa de Regularização Ambiental – PRA no Estado do Acre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre – SEMAPI, no âmbito do Projeto ASL (GEF).

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI do Estado do Acre, Escritório Descentralizado do Cadastro Ambiental Rural.

3.2. Enquadra-se no **Componente 2: Gestão Integrada da Paisagem**. Este componente tem por objetivo promover a gestão integrada da paisagem na Amazônia através de estratégias complementares que promovam a recuperação da vegetação nativa, desenvolvam sistemas produtivos sustentáveis, fortalecem as cadeias produtivas e implementem arranjos de gestão inovadores entre UCs ¹; **Atividade:** Apoiar a implementação do projeto de recuperação de áreas degradadas para produtores que aderirem ao PRA localizados no entorno da RESEX Chico Mendes e dentro das APAs de Rio Branco com meta da atividade o “Acompanhamento, manutenção e monitoramento das áreas de restauração florestal no âmbito do PRA (...)”.²

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Novo Código Florestal, instituído pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, estabelece por meio do Art. 59 que a União, os Estados e o Distrito Federal deverão, (...), implantar Programas de Regularização Ambiental – PRAs de imóveis rurais, com o objetivo de adequá-las aos termos da Lei.

4.2. O Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, sendo complementado pelo Decreto Federal nº 8.235, de 05 de maio de 2014, que cria o Programa Mais Ambiente Brasil e dá outras providências.

4.3. A Lei Estadual nº 2.693, de 17 de janeiro de 2013, institui o CAR e o PRA no Estado do Acre

¹ Manual Operacional do Programa PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - BRASIL (P158000 - GEF Paisagens), aprovado pelo Banco Mundial em 30 de outubro de 2017.

² Plano de Operação Anual – POA 03 (2022-2023), aprovado pelo Comitê Operacional do Projeto em 14 de julho de 2022.

em consonância com o novo Código Florestal.

- 4.4. A Lei Estadual nº 3.349, de 18 de dezembro de 2017, regulamenta o PRA dos imóveis rurais no Estado do Acre e estabelece, por meio do Art. 15, que o Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos e apoio para a regularização ambiental de imóveis rurais, em especial àqueles pertencentes à agricultura familiar.
- 4.5. O PRA-Acre no âmbito do Projeto Amazon Sustainable Landscape (ASL) prevê o apoio à análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR de imóveis rurais da agricultura familiar e a promoção do Programa de Regularização Ambiental – PRA.
- 4.6. O Projeto está estruturado em três componentes: (1) Sistema de áreas protegidas da Amazônia, (2) Gestão Integrada da Paisagem: Promover a gestão integrada e a conectividade de áreas protegidas, atuando nas regiões de entorno e interstício entre as UCs.; (3) Políticas Públicas e Planos para a Proteção e Recuperação da Vegetação Nativa: Fortalecer políticas públicas, planos e ações voltados à proteção e recuperação da vegetação nativa e a gestão das florestas; e, (4) Capacitação, Cooperação e Gerenciamento do Projeto: Promover a capacitação e cooperação regional (Brasil, Colômbia e Peru) nas diferentes temáticas de interesse do projeto para melhoria das capacidades nacionais.
- 4.7. O Componente 3, “Políticas Públicas e Planos para a Proteção e Recuperação da Vegetação Nativa (...)” tem como um dos instrumentos fundamentais para o alcance dos objetivos de recuperação florestal, previstos na Lei Nº 12.651/2012, a promoção do Programa de Regularização Ambiental – PRA e dos Projetos de Recomposição de Áreas Alteradas e Degradadas – PRADAs e atua em consonância com o Componente 2 para Promover a gestão integrada e a conectividade de áreas protegidas, atuando nas regiões de entorno e interstício entre as UCs com a finalidade de adequação ambiental e recuperação dessas áreas.
- 4.8. Para adesão ao PRA, o proprietário ou possuidor rural deverá dispor da informação da situação do passivo ambiental do imóvel rural, por meio da análise do CAR. Em face à existência de passivos ambientais é necessário elaborar o PRADA, bem como a formalização e assinatura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA), instrumentos do PRA. Nestes, deverá constar as obrigações, a localização e o prazo para a execução das ações previstas de restauração florestal.
- 4.9. A análise do CAR e o desenvolvimento do PRA, como ações de fomento à restauração florestal estão em sintonia com o Objetivo de Desenvolvimento do Projeto (ODP) que é “expandir a área sob proteção legal e (...) aumentar a área sob restauração e manejo sustentável na Amazônia brasileira”³.

³ Manual Operacional do Programa PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - BRASIL (P158000 - GEF Paisagens), aprovado pelo Banco Mundial em 30 de outubro de 2017.

- 4.10. O apoio mencionado, portanto, irá demandar vários serviços técnicos para a execução das atividades de atendimento especializado, análise das áreas de passivo ambiental do CAR, geoprocessamento, elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) e Termos de Compromisso Ambiental (TCA), assessoria jurídica para desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas e o acompanhamento, manutenção e monitoramento, das áreas de passivo ambiental, sob recomposição florestal, no âmbito do PRA.
- 4.11. A oferta dos serviços técnicos deverá viabilizar de maneira importante o incremento do número de Cadastros analisados, declarados no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental – SICAR, para a consecução da condição de cadastros “analisados, aguardando regularização ambiental” (Lei nº 12.651/2012), com as análises do geoprocessamento finalizadas, para o seguimento à de regularização ambiental de imóveis rurais.
- 4.12. Ainda, deverá possibilitar o aumento do atendimento especializado aos produtores/posseiros de imóveis rurais com até quatro (04) módulos fiscais e do suporte legal para elaboração dos PRADAs e TCAs, no processo de regularização ambiental.
- 4.13. Estes serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre – SEMAPI e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normativas e legislação aplicáveis vigentes.
- 4.14. Por fim, esta especificação técnica dispõe sobre os parâmetros técnicos e financeiros para Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) para prestar apoio técnico na análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR, na elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs, de propriedades e posses rurais, do Programa de Regularização Ambiental – PRA no Estado do Acre, no âmbito do Projeto ASL (GEF).

5. ABRANGÊNCIA: LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TDR

- 5.1. Escritório Técnico de Gestão do CAR e PRA, unidade descentralizada da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, localizado nas dependências da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, situada à Rua das Acácias, nº 279 – Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, CEP 69.920-175.
- 5.2. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, com sede situada à Rua Benjamim Constant, nº 856 – Bairro Centro, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-062,

- 5.3. Em todo estado do Acre, atendendo as propriedades e posses rurais com até quatro (04) módulos fiscais, nos 22 municípios, zonas 1 e 3 do Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado do Acre, onde se concentram as áreas passíveis de cadastramento do CAR.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- 6.1. Prestar apoio técnico especializado aos Proprietários Rurais, via SICAR, para a análise, retificação, cancelamento, emissão de recibos do CAR de imóveis rurais de até 04 (quatro) módulos fiscais estimados em 5.013 imóveis rurais no Estado do Acre.
- 6.2. Para imóveis rurais com CAR com análise concluída, apoiar na etapa de adesão ao PRA e prestar apoio técnico especializado aos produtores rurais na elaboração de Pareceres Técnicos Ambientais, Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), de até 04 quatro módulos fiscais estimados em 1.000 imóveis rurais no Estado do Acre.
- 6.3. Para imóveis rurais com PRADA analisado, prestar apoio técnico à SEMAPI na elaboração dos Termos de Compromisso Ambiental (TCA), de imóveis de até 04 quatro módulos fiscais estimados em 1.000 no Estado do Acre.
- 6.4. Prestar apoio jurídico especializado para Escritório Técnico de Gestão do CAR e PRA-AC - SEMAPI, na instrução jurídica-administrativa, com observância nas normas ambientais vigentes, para emissão de CARs, PRADAs e TCAs.
- 6.5. Prestar suporte na infraestrutura de tecnologia de informação no acompanhamento e suporte na integração de dados do SICAR/AC com o SICAR Federal.

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Para cumprir o escopo dos serviços, a CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades:

- 7.1. Apoiar as atividades para os procedimentos de inscrição, retificação e emissão de recibos do CAR;
- 7.2. Validar as análises nos módulos do SICAR/AC:
- 7.2.1.1 Realizar a verificação da documentação do imóvel rural e do proprietário ou possuidor;
- 7.2.1.2 Analisar e validar a geometria do imóvel rural e de possíveis sobreposições com outros imóveis; áreas embargadas; projetos de assentamentos; Unidades de Conservação e Terras indígenas;
- 7.2.1.3 Analisar e validar as informações ambientais de cobertura do solo declaradas;

- 7.2.1.4 Analisar e validar a infraestrutura pública;
- 7.2.1.5 Analisar e validar a(s) Área(s) de Preservação Permanente - APP;
- 7.2.1.6 Analisar e validar a proposta de Área de Reserva Legal - RL;
- 7.2.1.7 Apoiar o processo de emissão de notificações aos proprietários ou possuidores imóveis rurais referentes as análises e pareceres técnicos da situação ambiental do imóvel;

7.2.2. Analisar e validar as retificações das inscrições no CAR;

7.2.3. Apoiar a notificação os proprietários/possuidores de imóveis rurais sobre os documentos necessários para adesão ao PRA.

7.3. Em relação ao item 5.2. – Adesão ao PRADA:

7.3.1. Apoiar as atividades para os procedimentos técnicos e administrativos de adesão ao PRA;

7.3.2. Apoiar as atividades na elaboração, execução e monitoramento de Projetos de Recomposição de Áreas Alteradas e Degradadas (PRADA);

7.3.3. Apoiar o desenvolvimento das ações nos atendimentos fixos e itinerantes em atividades de campo, para promoção do PRA;

7.3.4. Apoiar o desenvolvimento de atividades de acompanhamento, manutenção e monitoramento das áreas de restauração florestal no âmbito do PRA.

7.3.5. Realizar a verificação da documentação do imóvel rural e do proprietário ou possuidor;

7.3.6. Analisar a geometria do imóvel rural e de possíveis sobreposições com outros imóveis; áreas embargadas; projetos de assentamentos; Unidades de Conservação e Terras indígenas;

7.3.7. Elaborar pareceres técnicos submetendo-os ao Gerente de Operações do Módulo de Análise Ambiental;

7.3.8. Notificar os proprietários/possuidores de imóveis rurais sobre os documentos necessários para adesão ao PRA;

7.3.9. Apoiar as atividades para os procedimentos técnicos e administrativos de adesão ao PRA e celebração dos respectivos Termos de Compromisso Ambiental – TCA;

7.3.10. Apoiar o desenvolvimento de atividades de acompanhamento, manutenção e monitoramento das áreas de restauração florestal no âmbito do PRA.

7.4. Em relação ao item 5.3. – Celebração dos TCA:

7.4.1. Apoiar as atividades na elaboração, execução e monitoramento de Termos de Compromisso Ambiental (TCA);

7.4.2. Apoiar as atividades para os procedimentos técnicos e administrativos de celebração de Termos de Compromisso Ambiental – TCA;

7.5. Em relação ao item 5.4. – Apoio jurídico:

7.5.1. Realizar pareceres e relatórios fundamentados na legislação, que sejam correlatos com as atividades, técnicas e administrativas, desenvolvidas no âmbito do Código Florestal, Lei Nº 12.651/2012 e do CAR e PRA;

7.5.2. Apoiar e assessorar as atividades de regularização e controle ambiental;

7.5.3. Acompanhar rotinas administrativas, tais como tratativas em cartórios, em instituições e organizações ambientais e demais órgãos competentes;

7.5.4. Apoiar na análise dos documentos apresentados nos atendimentos fixos e itinerantes em atividades de campo, para promoção do PRA;

7.6. Em relação ao item 5.5. – Apoio em TI:

7.6.1. Monitorar a rede tecnológica no Escritório do CAR;

7.6.2. Apoiar o desenvolvimento das ações nos atendimentos fixos e itinerantes em atividades de campo, para promoção do PRA;

7.6.3. Acompanhar, monitorar e apoiar o desenvolvimento de sistemas e módulos no Escritório do CAR.

7.6.4. Fazer *uploads* que forem necessários, garantindo a qualidade e o envio de informações para o SICAR/Acre fazendo a integração com o SICAR Federal.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser distribuída em cronograma uniforme, em todos os meses e, durante todo o período de vigência do contrato, conforme Quadro 01:

Quadro 1. Cronograma físico previsto de execução dos serviços a serem contratados

SERVIÇOS	MESES																		
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
ITEM 6.1.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ITEM 6.2.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ITEM 6.3.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ITEM 6.4.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

SERVIÇOS	MESES																	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
ITEM 6.5.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ITEM 6.6.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

9. PRODUTOS ESPERADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes produtos referentes a execução dos serviços, objeto desta especificação técnica: **Relatório Técnico de Atividades – RTA**, cujo modelo deverá ser disponibilizado pela SEMAPI após Reunião de Abertura.
- 9.1.1. O RTA deverá ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, à Coordenação do Escritório do CAR e à CI-Brasil, para fins de análise e aprovação dos Produtos e dos serviços prestados;
- 9.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o RTA, acompanhado de planilha de medição e das certidões Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 9.1.3. O RTA deverá ser elaborado contendo todos os resultados das atividades desenvolvidas no mês de referência. As informações registradas servirão de insumo para avaliação dos serviços prestados e resultados alcançados no período;
- 9.1.4. O RTA deverá ser consolidado com referência às atividades desenvolvidas no mês anterior;
- 9.1.5. No RTA deverá conter ainda o detalhamento das atividades realizadas mensalmente por cada profissional e, sempre que possível, contendo registro fotográfico;
- 9.1.6. O RTA deverá ser produzido e assinado individualmente, preferencialmente por meio de assinatura digital;
- 9.1.7. O controle de qualidade sobre as informações apresentadas no RTA será rigoroso, exigindo-se, entre outras, a consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação;
- 9.1.8. A divulgação integral ou parcial do RTA só poderá ser realizada mediante autorização prévia, por escrito, pela CI-Brasil e SEMAPI;
- 9.1.9. A entrega do Relatório Técnico de Atividades – RTA, planilha de medição e certidões (item 7.3.), para medição e posterior aprovação, deverá ser realizada no Escritório Técnico de Gestão do CAR e PRA, **organizados e consolidados em documento único**, em formato digital, em arquivo .docx e .pdf, apresentado por meio do endereço de e-mail: sema.car@ac.gov.br
- 9.1.10. A Semapi terá até cinco (5) dias úteis para analisar e solicitar correções por meio de uma Nota Técnica e a contratada terá cinco (5) dias úteis para realizar as correções e devolver o produto corrigido.

10. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo previsto para execução dos serviços e entrega dos produtos é de 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Quadro 02.

Quadro 2. Cronograma previsto de execução dos serviços a serem contratados.

PRODUTOS	MESES																	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
RTA 01	x																	
RTA 02		x																
RTA 03			x															
RTA 04				x														
RTA 05					x													
RTA 06						x												
RTA 07							x											
RTA 08								x										
RTA 09									x									
RTA 10										x								
RTA 11											x							
RTA 12												x						
RTA 13													x					
RTA 14														x				
RTA 15															x			
RTA 16																x		
RTA 17																	x	
RTA 18																		x

11. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E REMUNERAÇÃO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante a comprovação das atividades executadas e dos serviços prestados no mês de referência, por meio do Relatório Técnico de Atividades – RTA, a ser apresentado pela CONTRATADA e submetidos à aprovação da SEMAPI, seguindo o cronograma de pagamento previsto, conforme Quadro 03.

11.2. Quando do recebimento dos produtos e serviços, a coordenação do Escritório do CAR verificará a conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas nesta especificação técnica, os quais serão recebidos, após a constatação da qualidade e quantidade, mediante atesto na Nota Fiscal. A Nota Fiscal só deverá ser emitida após autorização expressa da CI-Brasil.

Quadro 3. Cronograma previsto de entrega dos produtos e remuneração da CONTRATADA.

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA (em dias)
P#01	RTA – Mês 1	30
P#02	RTA – Mês 2	60
P#03	RTA – Mês 3	90
P#04	RTA – Mês 4	120
P#05	RTA – Mês 5	150
P#06	RTA – Mês 6	180
P#07	RTA – Mês 7	210
P#08	RTA – Mês 8	240
P#09	RTA – Mês 9	270
P#10	RTA – Mês 10	300
P#11	RTA – Mês 11	330
P#12	RTA – Mês 12	360
P#13	RTA – Mês 13	390
P#14	RTA – Mês 14	420
P#15	RTA – Mês 15	450
P#16	RTA – Mês 16	480
P#17	RTA – Mês 17	510
P#18	RTA – Mês 18	510

*dias após a realização da reunião kick off

12. INSUMOS DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Cabe à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI** para a execução dos serviços estabelecidos nesta especificação técnica:

12.1.1. Fornecer toda infraestrutura para o apoio técnico na análise do CAR e adesão ao PRA de propriedades e posses rurais do estado do Acre, tais como instalações físicas dos escritórios e unidades da instituição e o Módulo de Análise Ambiental no âmbito do SICAR-Acre, bem como os equipamentos de informática, acesso a internet, móveis e material de escritório para a execução das atividades, previstas neste documento.

- 12.1.2. Aos colaboradores contratados deverá ser disponibilizado e autorizado o acesso à base complementar de dados da SEMAPI, para o controle, monitoramento, planejamento ambiental e todos os documentos orientadores para a prestação do serviço, bem como, acesso aos sistemas informatizados, necessários à execução dos serviços a serem contratados.
- 12.1.3. Fornecer todas informações inerentes ao desenvolvimento das atividades.
- 12.1.4. Ofertar aos colaboradores contratados, capacitação e treinamento para a operação do SICAR Acre.
- 12.1.5. Fornecer o transporte dos técnicos para a execução dos trabalhos de campo, com o acompanhamento de servidores da Coordenação, responsáveis pelas ações.
- 12.1.6. Deverá disponibilizar documentos técnicos com normas e procedimentos para a execução das atividades em escritório e em campo.

12.2. A CONTRATADA terá como responsabilidade:

Fornecer à equipe técnica contratada, gratuitamente e semestralmente, ou quando houver expressa necessidade indicada pela coordenação do Escritório do CAR, uniformes de trabalho, para cada colaborador, conforme descrito abaixo:

- 12.2.1. Camiseta tipo polo de algodão de manga curta na cor azul ou branca, com três (03) logomarcas em bordado e modelo a ser definido pela SEMAPI no ato da contratação (duas (02) unidades para cada colaborador);
- 12.2.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à coordenação do Escritório do CAR, no prazo máximo de 30 dias, após o início da execução contratual.
- 12.2.3. Os uniformes deverão estar disponíveis no prazo previsto para o início dos serviços.
- 12.2.4. Prever os custos para o fornecimento de uniformes na planilha de formação de preços.
- 12.2.5. As peças do uniforme deverão ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.
- 12.2.6. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA, à equipe técnica, estarão sujeitos à prévia aprovação pela Coordenação do Escritório do CAR, que observará os requisitos básicos de qualidade, material, layout e dimensão de marcas e boa apresentação e barra de logos do Projeto Amazon Sustainable Landscape (ASL) .

13. QUALIFICAÇÃO E PERFIL EXIGIDO

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir experiência comprovada, mediante a apresentação de acervo técnico em trabalhos, envolvendo:

13.1.1. Execução de, no mínimo, 01 (um) contrato na análise e retificação do CAR, elaboração de PRADAs e TCAs;

13.1.2. Experiência de, no mínimo, 01 (um) trabalho no setor público;

13.1.3. Experiência de, no mínimo, 01 (um) trabalho com produtores rurais;

13.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar equipe técnica de colaboradores, com perfil, atribuições e qualificação mínima, especificados conforme Quadros 04 e 05, composta por:

Quadro 4. Equipe mínima

PERFIL	QUANTIDADE
Gerente Operacional	02
Analista Ambiental	08
Assistente Técnico	05
Assistente Jurídico	01
Assistente de TI	01
Total	17

Quadro 5. Perfil da equipe para a realização dos serviços

PERFIL	ATRIBUIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Gerente Operacional	<p>a) Gerenciar a equipe de analistas ambientais e assistentes técnicos no desenvolvimento das atividades técnicas junto a equipe contratada;</p> <p>b) Realizar a gestão na condução de trabalhos técnicos no planejamento, na organização, no fomento e monitoramento das atividades de apoio à inscrição, cadastro, análise do CAR e adesão ao PRA e aos projetos de fomento;</p> <p>c) Elaborar e validar os Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs;</p> <p>d) Elaborar e validar análises, estudos, pareceres e relatórios técnicos ambientais do CAR;</p> <p>e) Monitorar a execução dos PRADAs e TCAs;</p> <p>f) Realizar a instrução técnica de processos de análise ambiental;</p> <p>g) Sistematizar e elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	<p>Profissional de nível superior nas áreas de Cartografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Geografia, ou áreas afins;</p> <p>Experiência mínima de dois (02) anos na coordenação de projetos de Gestão Ambiental, na coordenação de equipe técnica multidisciplinar e dois (02) anos de experiência com serviços na área de Geoprocessamento e Sistemas de Informações Geográficas.</p>
Analista Ambiental	<p>a) Apoiar o desenvolvimento das atividades técnicas junto a equipe contratada;</p>	<p>Profissional de nível superior nas áreas de Cartografia, Engenharia Florestal,</p>

PERFIL	ATRIBUIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
	<p>b) Realizar os trabalhos técnicos no planejamento, na organização, no fomento e monitoramento das atividades de apoio à inscrição, cadastro, análise do CAR e adesão ao PRA;</p> <p>c) Elaborar os Projetos Simplificados de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs (não precisa de ART) e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs;</p> <p>d) Elaborar pareceres e relatórios técnicos ambientais do CAR;</p> <p>e) Monitorar a execução dos PRADAs e TCAs;</p> <p>f) Realizar a instrução técnica de processos de análise ambiental;</p> <p>g) Elaborar análises, pareceres, mapas e relatórios técnicos sobre a gestão de riscos ambientais, no monitoramento hidrometeorológico e de focos de calor no estado do Acre, para apoiar as ações no âmbito do PRA;</p> <p>h) Realizar a sistematização de informações sobre a ocorrência de chuvas e queimadas nos municípios do estado do Acre, para apoiar as ações no âmbito do PRA;</p> <p>i) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	<p>Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma, Geografia, ou áreas afins. Experiência mínima de 12 meses em Geoprocessamento e Sistemas de Informações Geográficas.</p>
Assistente Técnico	<p>a) Apoiar o desenvolvimento das atividades técnicas junto a equipe contratada;</p> <p>b) Apoiar a elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs;</p> <p>c) Realizar o atendimento a produtores/posseiros rurais no âmbito do CAR e PRA; e,</p> <p>d) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	<p>Profissional com habilitação Profissional Técnica de Nível Médio Experiência mínima de doze (12) meses em projetos na área ambiental e no atendimento ao público e conhecimento básico em Geoprocessamento, Sistemas de Informações Geográficas e pacote Office®.</p>
Assistente Jurídico	<p>a) Elaboração de pareceres, minutas, relatórios, roteiros técnicos jurídicos, na elaboração de PRADAs e TCAs, no âmbito do PRA;</p> <p>b) Acompanhamento no desenvolvimento e regulamentação de legislação específica de Portarias, Resoluções, Decretos, Contratos e demais atos administrativos e instrumentos legais emanados no âmbito do PRA e da Lei N° 12.651/2012; e,</p> <p>c) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	<p>Profissional com nível superior em Direito e experiência mínima de doze (12) meses em trabalhos na área do Direito Ambiental.</p>

PERFIL	ATRIBUIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Assistente de TI	<p>a) Prestar Suporte de infraestrutura (Servidores locais, computadores e redes estruturada) no CAR-PRA/AC;</p> <p>b) Administrar 8 (oito) Servidores virtuais que hospedam os módulos do sistema SICAR/AC referente a armazenamento em discos, consumo de memória;</p> <p>c) Administrar Sistemas de informações gerenciais tais como PCIGMA (Plataforma de Monitoramento de Ambiental do Estado do Acre) e PGCAR (Painel Gerencial do Cadastros Ambiental Rural);</p> <p>d) Dar suporte à administração do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Acre;</p> <p>e) Apoiar a equipe de Analistas do CAR na elaboração de Scripts em PostgreSQL / PostGis para criação de <i>shapes</i> atualizados da base de dados do CAR;</p> <p>f) Apoiar a Equipe do PRA e de Atendimento quando acontecer erros de sincronização entre o sistema SICAR/AC e SICAR Federal;</p> <p>g) Monitorar e atualizar os Bancos de Dados do Sistemas PGCAR e PCIGMA;</p> <p>d) Administrar as tarefas de Extração, Transformação e Carregamento de Dados do PCIGMA mediante ferramenta ETL Pentaho PDI; e,</p> <p>h) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	<p>Profissional de nível superior nas áreas de Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Engenharia de Software</p> <p>Experiência mínima de doze (12) meses em suporte de infraestrutura de TI.</p>

14. INSTRUÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 14.1. As propostas deverão ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: aslcomprasbr@conservation.org e consultant57@conservation.org, até o dia 31 de janeiro de 2023.
- 14.2. No campo “Assunto” informar o número do processo: “Proposta: **SERVIÇOS TÉCNICOS (PESSOA JURÍDICA) ÁRA RETIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR PARA ELABORAÇÃO DE PRADAs E TCAs, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – PRA – ACRE - Nº 223/FY2023 - BR-CI-328305-NC-RFB**”.
- 14.3. É de responsabilidade dos proponentes garantir o atendimento das condições estabelecidas nesta Especificação Técnica.

- 14.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data limite especificada.
- 14.5. Para as três (03) primeiras colocadas no processo de seleção, deverá ser exigido planilha com memória de cálculo que demonstre viabilidade econômica de execução contratual, sob pena de desclassificação da proposta.

15. MONITORAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. A Unidade Operativa Semapi - Acre por meio dos seus pontos focais, terá a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pelo(a) contratada, bem como pela obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à execução dos trabalhos. A CI Brasil fará a supervisão da execução do contrato e o MMA fará a supervisão geral dos trabalhos.
- 15.2. A CI Brasil deverá validar os pareceres/notas técnicas de aprovação dos produtos elaborados pela equipe designada pela Semapi, após o ateste de conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste TdR.

16. COORDENAÇÃO DO ESCRITÓRIO DO CAR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1. Claudio Roberto da Silva Cavalcante

Coordenador Técnico do Escritório do CAR e PRA - Acre

E-mail: claudioufac@gmail.com

16.2. André Schatz Pellicciotti

Responsável Técnico

E-mail: andrepellicciotti@gmail.com